

PREPTI.

3854



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

2019, 1.1. 0192430

PREPTI Renda a 0002/2019

Sela Regato Carrara

DISTRIBUIÇÃO

Del. 1493

de 28-6-41

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

(Decreto-Lei 893)

Of. 1284

8 de Abril de 1941.

Snr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT n° 3.854/41, referente ao sítio denominado "Pilões", situado em São José do Turvo, 3° Distrito do Município de Barra do Piraí e em que é interessada dona STELA NEGRATO CARRARO, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Divisão as necessárias providências no sentido de ser esta Comissão informada sobre a situação das terras em que a requerente é interessada, em relação às linhas perimétricas da antiga Imperial Fazenda de Santa Cruz.

Atenciosas saudações

D. O. de 30^a Comissão, fls. 8501
A. B. B. -

PCERTT 3980

D.T.C. 1.105/41

5/6/41

3854



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL

DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

RIO DE JANEIRO, D. F.

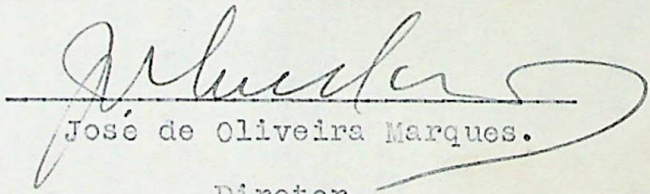
Em 29 de Maio de 1941

548

Srs. Membros da Primeira Comissão Especial Revisôra de
Títulos de Terras.

Devidamente informado por esta Divisão, incluso,
devolvo o processo PCERTT. 3.854/41 (D.T.C. 1.105/41), em
que é interessada D. STELA NEGRATO CARRARO.

Saudações


José de Oliveira Marques.

Diretor.

M. A. — D. N. P. V. — DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

Depos. em posse de Ruff
 Rio, 26-6-41
 a/ R.P.S.
 P.F.T
 H.D.

RELATÓRIO

1. STELLA NEGRATO CARRARO, interessada no sitio "Pilões", com a área de 8 alqueires de terras e situado no Distrito de São José do Turvo, Município de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, requer a esta Comissão seja reconhecida a referida propriedade como estando fóra dos limites da antiga Imperial Fazenda de Santa Cruz.
2. Solicitada a audiencia da D.T.C., informou a mesma que o aludido imovel não se acha compreendido na área da Fazenda Nacional de Santa Cruz, distando 3 Km, ao rumo de Norte, da Vila de São José do Turvo, achando-se, portanto, fóra da antiga Imperial Fazenda de Santa Cruz.
3. Á vista do exposto e em virtude do Distrito de São José do Turvo não estar situado na Baixada Fluminense, o imovel em que a requerente é interessada não incide nas disposições constantes do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938.

O processo pode ser enviado à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 24 de Junho de 1941.

Henrique Dietrich
 (HENRIQUE DIETRICH)

- Relator -

Of. 1493

28 de Junho de 1941.

Snr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no Artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, incluso vos enviamos o processo PCERTT - nº 3.854/41, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa ao sitio "Pilões", com a área de 8 alqueires de terras e situado no Distrito de São José do Turvo, Município de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, em que é interessada STELLA NEGRATO CARRARO.

Atenciosas saudações.

D.O. de 8-7-41 fls. 13.772

A Comissão,

[Handwritten signature]

PCERTT - 3.854 - Requerente: STELLA NEGRATO CARRARO, terras em São José do Turvo.

"A Comissão julgou não sujeitas às disposições constantes do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, as terras de propriedade da requerente, em São José do Turvo, Município de Barra do Pirai, por não estarem situadas nem na área da antiga Imperial Fazenda de Santa Cruz nem na Baixada Fluminense, nos termos do relatório hoje aprovado. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins."